



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI Nº 444/2020

“Dispõe sobre o reajuste salarial do Magistério para o ano de 2020 e a jornada de atividades do docente municipal, prevista na Lei nº 119/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado um reajuste salarial de 12.84 % aos profissionais do magistério municipal com Nível Superior, com vínculo efetivo a ser concedido a partir do mês de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O valor do salário do profissional do magistério, com vínculo temporário, será equivalente ao Piso Salarial do Magistério vigente.

Art. 2º. O art. 50, da Lei nº 119/2009, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 50. A jornada de trabalho dos docentes será de 20 (vinte) horas semanais de atividades;

§ 1º. A jornada constante no caput será distribuída da seguinte forma:

- a) Para os professoras com 20h semanais serão 13 (treze) horas em sala de aula e 7h (sete) horas em atividades de planejamento na escola;
- b) Para os professoras com 40h semanais serão 27(vinte e sete) horas em sala de aula e 13 (treze) horas em atividades de planejamento na escola;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 23 de Janeiro de 2020.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 444/2020, de 23 de Janeiro de 2020, Dispõe sobre o reajuste salarial do Magistério para o ano de 2020 e a jornada de atividades do docente municipal, prevista na Lei nº 119/2009**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 23 de Janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal